



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (____) _____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser **entregue preferencialmente** por e-mail: ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br*** ou pessoalmente remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

+ **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022**

+ **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022**

+ **TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”**

+

+ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

+

+ **Legislação:**

+ Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021;

Solicitantes:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes;

Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 03 de junho de 2022, às 09h.

+ **Local:**

Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo de Entrega do produto/serviço:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, **preferencialmente por e-mail: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br** ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 109 e 110/2021 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Nº. 123/2006.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações, sita à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, às **09h do dia 03 de JUNHO de 2022**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, **independente de transcrição**.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar Nº. 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão apresentar, no ato do Credenciamento**, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, **expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente**, ou Ato de Enquadramento **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente**, desde que estes documentos tenham sido **emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame**.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.5. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

2.3.3. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.4.2. Empresas reunidas em consórcio, **qualquer que seja sua forma ou constituição**;

2.4.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Federal nº. 5.764/71;

2.4.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

2.4.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

2.4.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

3.2. Quando acolhida a impugnação **e está afetar o conteúdo das propostas**, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação **entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento /MG**, situada no Paço Municipal à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, nesta Cidade de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou enviadas por e-mail, para o seguinte endereço: **licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br**, dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital,

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope N.º 1 – “PROPOSTA” e do Envelope N.º 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular do Representante Legal que o assina, **do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame**, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. **A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO**, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.3. **Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.**

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, nos termos da Lei n.º 13.726/18, **e serão retidos** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. **No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes:** Envelope N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope N.º 1 – Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N.º 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, **devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital.**

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. A proposta deverá também ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD), a qual será devolvida na própria sessão após o pregoeiro exportar o arquivo.

4.3.3.2. Para obter acesso ao modelo de proposta a ser apresentada em formato de mídia digital (CD, pen drive, HD, etc.), a proponente deverá solicitar, por e-mail no seguinte endereço: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br, ou acessar o endereço eletrônico: <https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/>

4.3.3.3. A não apresentação da proposta em formato de mídia digital e impressa implicará na desclassificação da empresa participante.

4.3.3.1. As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 – Das Disposições Gerais:

5.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei nº 13.726/18, ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

5.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por sua Equipe de Apoio.

5.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.4.1. Se a proponente for a matriz, **todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.**

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

5.1.7. **Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.**

6.1 – Dos Documentos Necessários:

6.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, **expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias**.

a.1.4.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **também devidamente registrados**;

a.1.5.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (*CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços**.

d.2.) Específica:

d.2.1) Não há exigência de qualificação específica.

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

e.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

e.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

f) Das demais condições:

f.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

f.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

f.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão assiná-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abre-se a oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. As proponentes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais.

7.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade **será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à pertinente negociação.**

7.3.6. Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá o(a) Pregoeiro(a) com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.

9.2.1. **Para o protocolo de razões de recurso e contrarrazões as proponentes devem utilizar preferencialmente o endereço eletrônico do Departamento de Licitações: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br.**

9.3. Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.

9.3.1. As proponentes serão comunicadas por meio eletrônico sobre o andamento dos recursos e decisões.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.senadorjosebento.mg.gov.br/).**

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação a proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. **Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.**

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Secretaria de Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Secretaria de Agricultura: 02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Secretaria de Educação: Educação Infantil: 02.04.07.12.365.0010.2019.339030; Ensino Fundamental: 02.04.09.12.361.0013.2022.339030; Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer: 02.05.01.27.812.0016.339030; Secretaria de Saúde: 02.06.01.10.122.043.2068.339030; Secretaria de Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Secretaria de Transportes e Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Senador José Bento/MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.1.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.6. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.1.7. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.4, admitida a data de protocolo de envio.

13.1.8. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.1.4, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e o comprovante de postagem ao e-mail ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

13.1.9. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.4, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.10. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.11. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.1.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.2.2.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por e-mail para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, admitida a data de protocolo de envio.

13.2.3.1. O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail ***licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br***.

13.2.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 13.2.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, independente de transcrição.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

14.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

14.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

14.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

14.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

14.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

14.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.***

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Senador José www.senadorjosebento.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3426-1020 ou (35) 3426-1000, das 08h às 11h e das 13h às 16h, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente**

informal.

19.2. Fica a proponente ciente de que **a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.**

19.3. **O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.**

19.4. **As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.**

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.**

19.10. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

19.11. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II** – Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (**para constar do Envelope Nº. 01**);

20.4. **Anexo IV** – Termo de Referência;

20.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração (**para constar do Envelope Nº. 02**);

20.6. **Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**).

Senador José Bento/ MG, 20 de maio de 2022.

Deborah de Oliveira Mariano
Pregoeira

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxx – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0214/2022

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, situada à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. (a) _____; Secretário (a) Municipal de Educação; Sr. (a) _____; Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Saúde; Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Agricultura, Sr. (a) _____; Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes, Sr. (a) _____; em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC Nº 0101/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, com sede a _____, _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o Nº. _____, e portador do RG Nº. _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 027/2022 – RP Nº 018/2022 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 027/2022 – RP Nº 018/2022**, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

4.2. **Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos**, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Senador José Bento/MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço (s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) serviço (s) por outros meios.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) produto (s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

5.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

5.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

5.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***
- 7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Registrada.***
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.
- 8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 8.2.3. ***Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.***
- 8.2.4. ***Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.***

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.



10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Senador José Bento/MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovados**.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Senador José Bento/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda – subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas, ressalvados os casos de revisão de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Secretaria de Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Secretaria de Agricultura: 02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Secretaria de Educação: Educação Infantil: 02.04.07.12.365.0010.2019.339030; Ensino Fundamental: 02.04.09.12.361.0013.2022.339030; Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer: 02.05.01.27.812.0016.339030; Secretaria de Saúde: 02.06.01.10.122.043.2068.339030; Secretaria de Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Secretaria de Transportes e Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 027/2022 seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Federal Nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

REGISTRADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
CPF

NOME COMPLETO
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXX/2022.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXX, com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, neste ato representado Secretário (a) Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Sr. (a) _____; Secretário (a) Municipal de Educação; Sr. (a) _____; Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Saúde; Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Agricultura, Sr. (a) _____; Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr. (a) _____; Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Esportes, Sr. (a) _____; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, estabelecida à Rua/Av. _____, em _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, portador(a) do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 0101/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº.027/2022, Registro de Preços Nº. 018/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93; e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG**, conforme Edital do Pregão Presencial 027/2022 – Registro de Preços N.º 018/2022, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica **obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do (s) produto (s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

4.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

4.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

4.2.5 O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ (.....), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto ou defeituoso, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s): Secretaria de Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Secretaria de Agricultura: 02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Secretaria de Educação: Educação Infantil: 02.04.07.12.365.0010.2019.339030; Ensino Fundamental: 02.04.09.12.361.0013.2022.339030; Secretaria de

Esporte, Cultura e Lazer: 02.05.01.27.812.0016.339030; Secretaria de Saúde: 02.06.01.10.122.043.2068.339030; Secretaria de Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Secretaria de Transportes e Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, **sob pena de rescisão**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do



ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Senador José Bento/MG, ___/___/___.

CONTRATADA(S):

PROponente VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO

TESTEMUNHAS:

Nome completo
CPF

Nome completo
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope Nº. 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

GES2090 P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O Pag.0001
 ANEXO1.662-862 3 2 - 5 Anexo do Edital de Licitação - 2022 13/04/22
 P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O 14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID. UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	20,0000 UNIDADE	174	ALAVANCA 1,90MT			
2	5,0000 UNIDADE	18005	CHAVE GRIFO THOMPSON 24			
3	30,0000 UNIDADE	13610	ROLDANA DE LOUCA COM ROSCA			
4	50,0000 UNIDADE	2174	RODO DE ALUMINIO 80 CM			
5	3,0000 UNIDADE	21942	BOMBA NEBULIZADOR/ATOMIZADOR elétrico a frio. Para a aplicação de diversos tipos de líquidos, como pesticidas, inseticidas, micro encapsulados, SANITIZANTES, etc. Equipamento multifuncional, possuindo a capacidade de geração de gotas de tamanhos pequenos e grandes, permitindo aplicação espacial ou residual, com excelente alcance e cobertura. A máquina possui dupla rotação de ar, que pode ser regulado de acordo com a necessidade do usuário. Possui motor mais robusto e protegido, que conta com volume de ar intenso, facilitando a aplicação tanto em ambientes internos, quanto externos. Oferece um design inovador e ergonômico. Potência do motor: 1200W Voltagem: 110V Capacidade útil do tanque: 4 Litros (1,06gal)			
6	20,0000 UNIDADE	5665	ALAVANCA 1,50			
7	20,0000 UNIDADE	5674	BROCA ACO RAPIDO 5/64			
8	30,0000 METRO	12175	TELA DE MOSQUITEIRO			
9	30,0000 UNIDADE	15160	LUMINARIA 200W			
10	50,0000 UNIDADE	5152	FOICE RONCA ABERTA C/BICO Bellotto			
11	50,0000 UNIDADE	5210	LUVA LATEX AF 15			
12	50,0000 UNIDADE	5624	ENGATE MANGUEIRA JARDIM			
13	50,0000 UNIDADE	9354	SUPORTE DE PELE			
14	10,0000 UNIDADE	183	PICARETA			
15	5,0000 UNIDADE	541	ESQUADRO			
16	30,0000 UNIDADE	889	CAIXA DE GORDURA 53x29x50			
17	30,0000 UNIDADE	921	CADEADO 45 MM			
18	50,0000 UNIDADE	936	PELE SEM SUPORTE			
19	50,0000 UNIDADE	944	MOURAO TRATADOS 2M 8X10X12X14			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) FRAZO DE ENTREGA: dia(s) (FRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

GES2090 P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O Pag.0001
 ANEXO1.662-862 3 2 - 5 Anexo do Edital de Licitação - 2022 13/04/22
 P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S E N . J O S E B E N T O 14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID. UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
20	5,0000 UNIDADE	2648	PIA DE PEDRA ARTIFICIAL 1,00M x0,55m			
21	6,0000 UNIDADE	2650	PIA DE PEDRA ARTIFICIAL 1,20X0,55M			
22	5,0000 UNIDADE	2652	PIA DE PEDRA ARTIFICIAL 1,50 M X 0,55M			
23	5,0000 UNIDADE	2654	PIA DE INOX 1,20 X 0,52			
24	6,0000 UNIDADE	2655	PIA GRANITO 1,20X 0,55			
25	6,0000 UNIDADE	2656	PIA DE GRANITO 1,50 X 0,55			
26	2,0000 UNIDADE	2657	TANQUE DE PEDRA ARTIFICIAL DUPL0 DE 1,10X0,57			
27	2,0000 UNIDADE	2658	TANQUE DE PEDRA ARTIFICIAL DU PL0,98X0,52			
28	2,0000 UNIDADE	2659	TANQUE DE CIMENTO COM FE			
29	50,0000 UNIDADE	2660	ARAME FARPADO ROLO DE 400 MTS			
30	200,0000 KILO	2664	ARAME RECOZIDO TORCIDO KG.			
31	600,0000 BARRA	2665	FERRO 1/2 12 MTS			
32	400,0000 BARRA	2666	FERRO 1/4 12 MTS			
33	300,0000 BARRA	2667	FERRO 3/16 12 MTS			
34	300,0000 BARRA	2668	FERRO 3/8 12 MTS			
35	400,0000 BARRA	2669	FERRO 5/16 12 MTS			
36	50,0000 KILO	2670	GRAMPO			
37	350,0000 UNIDADE	2671	PARAFUSO COM BUCHA 08			
38	80,0000 UNIDADE	2672	PARAFUSO COM BUCHA 10			
39	120,0000 UNIDADE	2673	PARAFUSO COM BUCHA 12			
40	80,0000 KILO	2674	PREGO 17X21			
41	70,0000 KILO	2675	PREGO 18X27			
42	70,0000 KILO	2676	PREGO 18X30			
43	80,0000 KILO	2677	PREGO 19X36			
44	40,0000 KILO	2678	PREGO 22X42			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) FRAZO DE ENTREGA: dia(s) (FRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DES2090 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO Pag. 0001
ANEX01.662-862 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022 13/04/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO 14:59:22

PROCESSO.: PR000101/22		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)			
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
45	60,0000	KILO	2679	PREGO 22X48			
46	100,0000	KILO	2681	PREGO 25X72			
47	70,0000	KILO	2682	PREGO 20X30			
48	35,0000	KILO	2683	PREGO 12X12			
49	20,0000	KILO	2686	PREGO 10X10			
50	40,0000	UNIDADE	2739	REGISTRO SOLDAVEL 25MM			
51	40,0000	UNIDADE	2740	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL			
52	40,0000	UNIDADE	2741	REGISTRO DE PRESSAO 1/2			
53	40,0000	UNIDADE	2742	REGISTRO DE PRESSAO 3/4			
54	40,0000	UNIDADE	2743	REGISTRO DE ESPERA 1/2			
55	40,0000	UNIDADE	2744	REGISTRO DE ESPERA 3/4			
56	2,0000	UNIDADE	2779	CAIXA DE AGUA DE 2000 ML			
57	5,0000	UNIDADE	2780	CAIXA DE AGUA 500 ML			
58	10,0000	UNIDADE	2809	BACIA CONVENCIONAL BRANCA			
59	10,0000	UNIDADE	2811	COLUNA DE LAVATORIO BRANCA			
60	10,0000	UNIDADE	2813	LAVATORIO BRANCA			
61	30,0000	METRO CUBI	2822	CABRO 5X6 (MADEIRA SERRADA)			
62	2000,0000	UNIDADE	2824	MOURAO 2,20M (MADEIRA SERRADA)			
63	70,0000	METRO CUBI	2826	FRANCAO DE EUCALIPITO DE 4 MTS 20X8 CM (MADEIRA SERRADA)			
64	25,0000	METRO CUBI	2830	RIFA (MADEIRA SERRADA)			
65	100,0000	METRO CUBI	2832	TORA ROLICA 6MT X 0,50 (MADEIRA SERRADA)			
66	600,0000	SACO	2834	ARGAMASSA 20 KG			
67	700,0000	SACO	2835	CAL HIDRATADA SACOS DE 15 KG			
68	400,0000	SACO	2836	CAL DE PINTURA 8 KG			
69	2000,0000	SACO	2838	CIMENTO CP2 SC DE 50 KG			
70	2000,0000	SACO	2841	CIMENTO CP5 SC DE 50 KG			
71	400,0000	METRO QUAD	2843	AZULEJO P14			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO Pag. 0001
ANEX01.662-862 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022 13/04/22
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO 14:59:22

PROCESSO.: PR000101/22		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)			
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
72	800,0000	METRO QUAD	2844	PISO CERAMICO P14			
73	10000,0000	UNIDADE	2846	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM			
74	500,0000	UNIDADE	2849	TELHA 2,44X50 (AMIANCO)			
75	25000,0000	UNIDADE	2852	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA			
76	3000,0000	UNIDADE	2854	TELHA PAULISTINHA			
77	1000,0000	UNIDADE	2856	TELHA CUMIEIRA			
78	300,0000	UNIDADE	2857	TELHA 2,44X1,10 5MM (AMIANTO)			
79	120,0000	UNIDADE	2863	CANALETA 20X10 DE 200MM COM DIVISORIA			
80	30,0000	UNIDADE	2864	EXTENSAO DE FIO PARALELO DE 3 MTS			
81	25,0000	UNIDADE	2865	EXTENSAO FIO PARALELO DE 5 MT			
82	20,0000	UNIDADE	2866	EXTENSAO FIO PARALELO DE 10 MT			
83	15,0000	UNIDADE	2867	FILTRO DE LINHA (COMPUTADORES)			
84	2000,0000	METRO	2868	FIO ELETRICO 1.5MM			
85	2500,0000	METRO	2869	FIO ELETRICO 2.5MM			
86	1000,0000	METRO	2870	FIO ELETRICO DE 4.0MM			
87	2500,0000	METRO	2871	FIO ELETRICO DE 6.0MM			
88	2000,0000	METRO	2873	FIO PARALELO 2,5MM			
89	2500,0000	METRO	2874	FIO PARALELO 1,5 MM			
90	80,0000	UNIDADE	2875	BICAL PENDENTE			
91	50,0000	UNIDADE	2878	CHUVEIRO ELETRICO DE BANHO 127 V			
92	30,0000	UNIDADE	2879	CHUVEIRO ELETRICO BANHO 220V			
93	20,0000	UNIDADE	2880	DISJUNTOR DE 15 UNIPOLAR			
94	30,0000	UNIDADE	2881	DISJUNTOR DE 30 UNIPOLAR			
95	15,0000	UNIDADE	2882	DISJUNTOR DE 40 UNIPOLAR			
96	10,0000	UNIDADE	2883	DISJUNTOR DE 60 UNIPOLAR			
97	20,0000	UNIDADE	2885	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PR000101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
98	20,0000	UNIDADE	2886	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40			
99	20,0000	UNIDADE	2887	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMP.			
100	125,0000	UNIDADE	2890	TOMADA SIMPLES			
101	35,0000	UNIDADE	2891	INTERRUPTOR 01 TOMADA 01 TECLA			
102	60,0000	UNIDADE	2893	INTERRUPTOR 01 TOMADA 02 TECLA			
103	60,0000	UNIDADE	2895	INTERRUPTOR 2 TECLAS			
104	50,0000	UNIDADE	2896	INTERRUPTOR SIMPLES			
105	100,0000	UNIDADE	2897	LAMPADA FLUORESCENTE 100 W E 127 V			
106	100,0000	UNIDADE	2899	LAMPADA FLUORESCENTE 15W 127V			
107	100,0000	UNIDADE	2900	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127V			
108	100,0000	UNIDADE	2902	LAMPADA FLUORESCENTE 25W 127V			
109	100,0000	UNIDADE	2903	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 127V			
110	150,0000	UNIDADE	2909	LAMPADA MISTA 200W 220V			
111	100,0000	UNIDADE	2910	LAMPADA MISTA 200W 127V			
112	15,0000	UNIDADE	2911	LUMINARIA COMPLETA COM 2 LAMP. 40W			
113	120,0000	UNIDADE	2913	PINO MACHO			
114	100,0000	UNIDADE	2914	PINO FEMEA			
115	130,0000	UNIDADE	2915	PINO ADAPTADOR P/ 3 TOMADAS			
116	40,0000	UNIDADE	2921	ROLDANA PLASTICA COM FREIO			
117	200,0000	METRO	2923	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 SIMILAR CONDUITE			
118	600,0000	METRO	2924	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 SIMILAR CONDUITE			
119	15,0000	UNIDADE	2927	PADRAO DE 220V 4,5 MT			
120	130,0000	UNIDADE	2942	CABO DE ENXADA			
121	130,0000	UNIDADE	2943	CARTELA DOBRADICA 3 1/2			
122	50,0000	UNIDADE	2944	COLA RAPIDA (TIPO SUPERBONDER)			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PR000101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
123	5,0000	UNIDADE	2945	DESENTUPIDOR DE PIA			
124	5,0000	UNIDADE	2946	DESENTUPIDOR DE VAZO			
125	40,0000	UNIDADE	2947	CADEADO 20MM			
126	30,0000	UNIDADE	2949	CADEADO 30MM			
127	130,0000	UNIDADE	2950	DISCO DE CORTE 4,5X1 7/8 PARA INOX			
128	130,0000	UNIDADE	2951	DISCO CORTE FINO 115X1.0 F22 DE 20MM			
129	30,0000	UNIDADE	2952	DISCO DE CORTE 4.6X7/8			
130	130,0000	UNIDADE	2953	DISCO DIAMANTADO SEGUIMENTADO			
131	100,0000	UNIDADE	2954	DISCO DIAMANTADO TURBO			
132	70,0000	UNIDADE	2955	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDIA 4 FOLEGADAS 24 DENTES			
133	120,0000	UNIDADE	2956	DISCO DE CORTE No 4 JET SECO			
134	40,0000	UNIDADE	2957	COLA NORMAL 100GR (DUREPOX)			
135	6,0000	UNIDADE	2959	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS			
136	2,0000	UNIDADE	2960	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS			
137	2,0000	UNIDADE	2961	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS			
138	20,0000	UNIDADE	2963	ESCOVA DE ACO			
139	50,0000	UNIDADE	2964	FECHADURA SIMPLES EXTERNA			
140	100,0000	UNIDADE	2965	FECHADURA SIMPLES INTERNA			
141	100,0000	UNIDADE	2966	FITA ISOLANTE 10 MTS			
142	100,0000	UNIDADE	2972	LAPIS DE PEDREIRO			
143	150,0000	UNIDADE	2973	LIXA DE FERRO 036			
144	80,0000	UNIDADE	2975	LIXA DE FERRO 240			
145	50,0000	UNIDADE	2977	LIXA D'AGUA 120			
146	100,0000	UNIDADE	2978	LIXA DE MASSA 80			
147	90,0000	UNIDADE	2980	LIXA DE MASSA 100			
148	80,0000	UNIDADE	2981	LIXA DE MASSA 150			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
149	60,0000	UNIDADE	2982	LIXA DE MASSA 220					
150	35,0000	UNIDADE	2992	MASSA PLASTICA C/CATALISADOR 0,4 kg					
151	130,0000	UNIDADE	2993	PALHA DE ACO					
152	300,0000	METRO	2994	TELA GALINHEIRO 1,50 ALTURA					
153	500,0000	METRO	3018	LONA PLASTICA COR PRETA 4 MT					
154	500,0000	METRO	3020	LONA PLASTICA COR BRANCA E PRETA 4 MT					
155	500,0000	METRO	3021	LONA PLASTICA COR PRETA E BRANCA 6 MT					
156	40,0000	UNIDADE	3024	TORNEIRA PIA METAL DE 3/4 CURTA					
157	30,0000	UNIDADE	3026	TORNEIRA BICA MOVEL DE 1/2					
158	20,0000	UNIDADE	3075	JOGO DE BATENTE 70 CM					
159	20,0000	UNIDADE	3076	JOGO DE BATENTE 80 CM					
160	40,0000	UNIDADE	3077	PORTA MACICA 80CM					
161	25,0000	UNIDADE	3078	PORTA MACICA DE 70CM					
162	10,0000	UNIDADE	3082	PORTA SANFONADA 0,72CM					
163	10,0000	UNIDADE	3083	PORTA SANFONADA 0,80CM					
164	10,0000	UNIDADE	3085	PORTA DE ACO 217X085 BATENTE ESTREITO					
165	10,0000	UNIDADE	3088	PORTA DE ACO 217X0,65 BATENTE ESTREITO					
166	5,0000	UNIDADE	3089	BRASCULANTE 60X60					
167	5,0000	UNIDADE	3092	VENEZIANA 1,0M X 1,00M					
168	8,0000	UNIDADE	3094	VENEZIANA 1,0M X 1,20M					
169	5,0000	UNIDADE	3095	VENEZIANA 1,20M X 1,50M					
170	5,0000	UNIDADE	3096	VITRO 1,00X1,00 MT					
171	5,0000	UNIDADE	3099	VITRO 1,20X1,50					
172	120,0000	UNIDADE	3102	OCULOS DE PROTECAO A					
173	200,0000	UNIDADE	3103	SERRA ACO RAPIDA					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
174	20,0000	UNIDADE	3105	MARRETA DE 3KG					
175	15,0000	UNIDADE	3106	MARRETA DE 1KG					
176	60,0000	UNIDADE	3107	ENXADA 2,5 LIBRA					
177	40,0000	UNIDADE	3108	ENXADA 3 LIBRA					
178	40,0000	UNIDADE	3110	ENXADAO					
179	20,0000	UNIDADE	3112	NIVEL DE MAO					
180	300,0000	METRO	3113	MANGUEIRA DE NIVEL					
181	40,0000	UNIDADE	3119	LUVA DE LATEX P					
182	70,0000	UNIDADE	3120	LUVA DE LATEX M					
183	100,0000	UNIDADE	3121	LUVA DE LATEX G					
184	40,0000	UNIDADE	3122	ALICATE UNIVERSAL No 8					
185	30,0000	UNIDADE	3127	DOBRADICA PORTEIRA No 3					
186	50,0000	UNIDADE	3128	DOBRADICA PORTEIRA No4					
187	30,0000	UNIDADE	3129	DOBRADICA PORTEIRA No5					
188	30,0000	UNIDADE	3130	CAPA DE CHUVA REFORCADA G					
189	30,0000	UNIDADE	3131	CAPA DE CHUVA REFORCADA GG					
190	15,0000	UNIDADE	3132	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA					
191	10,0000	UNIDADE	3134	PRUMO					
192	15,0000	UNIDADE	3135	MARTELO No27					
193	60,0000	UNIDADE	3139	CAMARA DE AR CARRINHO DE MAO					
194	50,0000	UNIDADE	3140	PNEU DE CARRINHO DE MAO					
195	30,0000	METRO	6383	JUNCAO YLOOMM					
196	5,0000	UNIDADE	6392	RASTELO DE GRAMA					
197	40,0000	UNIDADE	6616	REGISTRO SOLDAVEL 75MM					
198	2,0000	UNIDADE	9024	MULTIMETRO DIGITAL ELETRONICO					
199	10,0000	UNIDADE	9025	RESISTENCIA DUCHA LORENZETTE 550W127V					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PR00101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
200	50,0000	UNIDADE	9242	FLANGER 25MM				
201	10,0000	UNIDADE	9279	RESISTENCIA DUCHA LORENE 230W				
202	40,0000	UNIDADE	9280	LIMACAO MOTO SERRA KF N8X7/32				
203	20,0000	UNIDADE	9285	BROCA CONC VIDEA 05MM				
204	20,0000	UNIDADE	9286	BROCA CONC VIDEA 06 MM				
205	20,0000	UNIDADE	9287	BROCA CONC VIDEA 08 MM				
206	20,0000	UNIDADE	9288	BROCA CONC VIDEA 12MM				
207	20,0000	UNIDADE	9290	BALDE CONC PLAST 12 L				
208	10,0000	UNIDADE	9291	ARCO DE SERRA 12 FIXO MI				
209	40,0000	UNIDADE	9292	LUVA FORRADA PLUS				
210	50,0000	UNIDADE	9293	LUVA HELANCA 6 FIOS FIGMENTADA				
211	26,0000	UNIDADE	9294	LUVA RASPA 07 CM REFORCO TOTAL				
212	40,0000	UNIDADE	9295	LUVA RASPA 15 CM REFORCO TOTAL				
213	30,0000	UNIDADE	9297	LUVA RASPA PUNHO 7 SEM REFORC				
214	20,0000	UNIDADE	9298	LUVA RASPA PUNHO 15 C/REFORCO				
215	50,0000	UNIDADE	9303	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL				
216	200,0000	BARRA	10628	TUBO 2"X 4,0MM				
217	2,0000	UNIDADE	10629	CAIXA D'AGUA 3000 LTS POLIETIL				
218	20,0000	UNIDADE	10634	PORTA LISA 60 CM				
219	15,0000	UNIDADE	10638	REGULADOR GAS MEDIO S/ MANGUE				
220	40,0000	UNIDADE	13354	REGISTRO ESFERA 32MM otro 1"				
221	40,0000	UNIDADE	13355	REGISTRO SOLDAVEL 40MM tco 1.1/4"				
222	40,0000	UNIDADE	13357	REGISTRO SOLDAVEL 32MM metro 2.1/2"				
223	40,0000	UNIDADE	13358	REGISTRO SOLDAVEL 60MM a p/chuveiro, diametro 3/4"				
224	30,0000	UNIDADE	13361	CAIXA DE PASSAGEM 44X35X41				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PR00101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				acidade 10.000 litros				
225	50,0000	UNIDADE	13369	LANTERNA COMUM diametro 1"x3/4"				
226	50,0000	UNIDADE	13381	PAPELEIRA				
227	50,0000	UNIDADE	13421	FLANGER 20MM				
228	50,0000	UNIDADE	13466	FLANGER 32MM tubo galvanizado telescopico (alt=7m(3mx2 +4mx1 1/2")				
229	70,0000	UNIDADE	13831	LUVA COM PORRO PVC 70CM				
230	50,0000	UNIDADE	14401	MURAO TRATADOS 2M 8X10X12X14 sombrite				
231	50,0000	UNIDADE	15248	FLANGER 50MM				
232	15,0000	UNIDADE	16296	CAIXA DE AGUA 300 LTS				
233	100,0000	UNIDADE	16300	LAMPADA MISTA 160 W 220 V				
234	60,0000	UNIDADE	16302	CADEADO 40MM				
235	250,0000	UNIDADE	16304	LUVA VAQUETA				
236	30,0000	UNIDADE	16306	FARDO DE FENO 90X90 CM				
237	40,0000	UNIDADE	18985	REGISTRO ESFERA 50MM				
238	20000,0000	UNIDADE	19538	BLOCO DE CIMENTO DE 10 CM				
239	40000,0000	UNIDADE	19539	TIJOLO MACICO COMUM				
240	40,0000	UNIDADE	20770	REGISTRO SOLDAVEL 50MM				
241	40,0000	UNIDADE	20831	REGISTRO SOLDAVEL 20 MM				
242	300,0000	UNIDADE	21619	TELHA AMIANTO 1,50X1,10 5MM				
243	15,0000	METRO CUBI	21620	PECA DE MADEIRA 6X12 EUCALIPTO (LINHA)				
244	5,0000	METRO CUBI	21621	PECA DE MADEIRA 6X12 PEROBA (FIGRA)				
245	5,0000	METRO CUBI	21622	CAIBRO 5X8 - PEROBA				
246	12,5000	METRO CUBI	21623	CAIBRO 5X8 - EUCALIPTO				
247	200,0000	PECA	21624	MADEIRITE 1,10X2,20 DE 10MM				
248	150,0000	PECA	21625	MADEIRITE 1,10X2,20 DE 12MM				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
249	100,0000	PECA	21626	MADEIRITE 1,10X2,20 DE 13MM			
250	100,0000	PECA	21627	MADEIRITE 1,10X2,20 DE 14MM			
251	2000,0000	METRO	21628	SARRAFO 5X2 EUCALIPTO			
252	3000,0000	METRO	21629	SARRAFO 5X2 PINO			
253	150,0000	METRO	21630	TESTEIRA DE 12CM LISA FERROBA			
254	1000,0000	METRO	21631	TESTEIRA 12CM LISA EUCALIPTO eucalipto			
255	1000,0000	METRO	21632	REGUA DE MADEIRA			
256	1000,0000	METRO	21652	TABUA 0,10X2,30 CM - EUCALIPTO			
257	500,0000	METRO QUAD	21653	MALHA DE FERRO DE 10X10CM			
258	1500,0000	METRO QUAD	21655	MALHA DE FERRO 20X20CM			
259	500,0000	METRO	21656	TABUA 0,25X2,3 CM - EUCALIPTO			
260	1000,0000	METRO	21657	TABUA 0,40X2,3CM-EUCALIPTO			
261	1000,0000	METRO	21658	TABUA 0,15X2,3CM- EUCALIPTO.			
262	1000,0000	METRO	21659	TABUA 0,30X2,3CM- EUCALIPTO			
263	2000,0000	METRO	21660	TABUA 0,25X2,3CM- PINUS			
264	1000,0000	METRO	21661	TABUA 0,40X2,3CM-PINUS			
265	1000,0000	METRO	21662	TABUA 0,15X2,3M- PINUS			
266	2000,0000	METRO	21663	TABUA 0,30X2,3M-PINUS			
267	1000,0000	METRO	21664	TABUA 0,10X2,3M- PINUS			
268	50,0000	BARRA	21665	BARRA 1"X12M			
269	200,0000	KILO	21666	ARAME RECOZIDO LISO, 18MM			
270	100,0000	KILO	21667	ARAME RECOZIDO LISO, 14MM			
271	50,0000	UNIDADE	21668	ARAME FARPADO ROLO DE 100 MTS			
272	50,0000	KILO	21669	ARAME GALVANIZADO 18MM			
273	20,0000	KILO	21670	ARAME GALVANIZADO 16MM			
274	30,0000	KILO	21671	ARAME GALVANIZADO 14MM			
275	50,0000	KILO	21672	ARAME GALVANIZADO 12MM			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
276	5,0000	UNIDADE	21673	MARRETA 05 KG.			
277	10,0000	UNIDADE	21674	MARRETA 0,5 KG			
278	15,0000	UNIDADE	21675	CHIBANCA			
279	5,0000	UNIDADE	21676	PE DE CABRA SIMPLES MIN 60 CM			
280	20,0000	UNIDADE	21677	FACA 10 FOLEGADAS			
281	300,0000	UNIDADE	21678	LAMINA DE ROCADEIRA 2 PONTAS 350X80 MM, FURO DE 1 polegadas.			
282	6,0000	UNIDADE	21679	FORCADO 4 DENTES RETO			
283	5,0000	UNIDADE	21680	FORCADO 4 DENTES CURVO			
284	4,0000	UNIDADE	21681	MACHADO LENHADOR COM CABO.			
285	10,0000	UNIDADE	21683	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA GRANDE.			
286	5,0000	UNIDADE	21684	CAVADEIRA DE FERRO 1 FOLHA			
287	10,0000	UNIDADE	21685	RASTELO DE FERRO			
288	50,0000	UNIDADE	21686	ESPATULA DE SILICONE P/ REJUNT E.			
289	20,0000	UNIDADE	21687	CABO DE MARRETA 3 KG			
290	5,0000	UNIDADE	21688	CABO DE MARRETA 5 KG			
291	15,0000	UNIDADE	21689	CABO DE CHIBANGA			
292	10,0000	UNIDADE	21690	PENEIRA DE ARAME, FINA			
293	20,0000	UNIDADE	21691	PENEIRA DE ARAME MEDIA			
294	20,0000	UNIDADE	21692	PENEIRA DE ARAME GROSSA			
295	20,0000	UNIDADE	21694	PONTEIRO DE ACO			
296	100,0000	PACOTE	21728	GESSO PACOTE DE 1 KG			
297	50,0000	PACOTE	21729	GESSO PACOTE DE 5 KG			
298	200,0000	PACOTE	21730	GLOBOFILITO 17 KG			
299	50,0000	SACO	21731	CAL VIRGEM SACO DE 20KG			
300	500,0000	SACO	21733	ARGAMASSA 20KG PISO SOBRE PISO			
301	800,0000	METRO QUAD	21737	LAJE COMPLETA TRELICADA H8			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DES2090
ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PR00101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
302	500,0000	METRO QUAD	21738	LAJE COMPLETA TRELICADA H10			
303	400,0000	METRO QUAD	21739	LAJE COMPLETA TRELICADA H12			
304	15000,0000	UNIDADE	21740	BLOCO DE CIMENTO DE 12 CM			
305	2500,0000	UNIDADE	21741	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM			
306	3000,0000	UNIDADE	21742	TIJOLO BAIANO 14X20CM			
307	3000,0000	UNIDADE	21744	TIJOLO BAIANO 14X29CM			
308	20,0000	UNIDADE	21748	BROCA CONC. VIDEA DE 10 MM			
309	30,0000	UNIDADE	21749	BROCA CONC. VIDEA DE 03MM			
310	15,0000	UNIDADE	21750	BROCA ACO RAPIDO DE 0,3MM.			
311	15,0000	UNIDADE	21751	BROCA ACO RAPIDO 10 MM.			
312	15,0000	UNIDADE	21752	BROCA ACO RAPIDO 12 MM.			
313	30,0000	UNIDADE	21754	BROCA ACO RAPIDO 06 MM.			
314	15,0000	UNIDADE	21755	BROCA ACO RAPIDO 08 MM			
315	15,0000	UNIDADE	21756	BROCA ACO RAPIDO 05 MM.			
316	20,0000	UNIDADE	21757	BROCA ACO RAPIDO 1/2 POLEGADA			
317	15,0000	UNIDADE	21758	BROCA ACO RAPIDO 01 MM.			
318	20,0000	UNIDADE	21759	BROCA ACO RAPIDO 3/8 POLEGADA			
319	20,0000	UNIDADE	21760	BROCA ACO RAPIDO 5/16 POLEGADA			
320	20,0000	UNIDADE	21761	BROCA CHATA 1 POLEGADA.			
321	20,0000	UNIDADE	21762	BROCA CHATA 3/4 POLEGADA			
322	20,0000	UNIDADE	21763	BROCA CHATA 3/8 POLEGADA.			
323	20,0000	UNIDADE	21764	BROCA CHATA 5/16 POLEGADA.			
324	20,0000	UNIDADE	21768	TORNEIRA DE LAVATORIO 3/4			
325	20,0000	UNIDADE	21769	TORNEIRA DE PLASTICO 3/4 curta.			
326	50,0000	UNIDADE	21771	ENGATE FLEXIVEL P/ VASO SANITA RIO. 40 CM.			
327	100,0000	UNIDADE	21785	PARAFUSO P/ FIXAR LAVATORIO E COLUNA			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PR00101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
328	50,0000	UNIDADE	21789	PARAFUSO PARABOLD 3/8"			
329	50,0000	UNIDADE	21790	PARAFUSO PARABOLD 1/2"			
330	50,0000	UNIDADE	21791	PARAFUSO PARABOLD 5/8"			
331	50,0000	UNIDADE	21792	PARAFUSO PARABOLD 5/16"			
332	50,0000	UNIDADE	21793	PARAFUSO PARABOLD 1/4"			
333	100,0000	UNIDADE	21794	BARRA ROSCADA DE 1/4. COMPLETO COM PORCA E ARRUELA.			
334	100,0000	UNIDADE	21795	BARRA ROSCADA DE 1/2.			
335	1500,0000	UNIDADE	21800	PARAFUSO, PORCA E ARRUELA SEX-TAVADO 1/4" X 4CM DE COMPRIMENTO.			
336	1625,0000	UNIDADE	21801	PARAFUSO, PORCA E ARRUELA SEX-TAVADO 3/4 X 4 CM.			
337	400,0000	METRO	21802	FIO CABO 25 MM DE ALUMINIO triplice;			
338	1000,0000	METRO	21803	FIO CABO 16 MM, ALUMINIO TRIPLE X.			
339	1000,0000	METRO	21804	FIO CABO DE 12 MM, ALUMINIO TRI			
340	10,0000	UNIDADE	21805	QUADRO DE DISTRIBUICAO 8 DISJUNTORES.			
341	10,0000	UNIDADE	21806	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6 DISJUNTORES.			
342	10,0000	UNIDADE	21807	QUADRO DE DISJUNTORES 4 DISJUNTORES.			
343	100,0000	UNIDADE	21808	CAIXA DE LAJE DE 25 CM			
344	200,0000	UNIDADE	21809	CAIXA DE LUZ DE PAREDE 4X2			
345	100,0000	UNIDADE	21811	FITA CREPE 50MMX50MT			
346	150,0000	UNIDADE	21812	PLAFON			
347	100,0000	UNIDADE	21814	LAMPADA TUBULAR LED 40W 120CM			
348	20,0000	UNIDADE	21815	HOLOFOTE 100 W LED			
349	20,0000	UNIDADE	21816	HOLOFOTE 50 W LED			
350	10,0000	UNIDADE	21817	HOLOFOTE 20W LED			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DES2090
ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PR00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
351	10,0000	UNIDADE	21818	HOLOFOTE 15 W LED			
352	10,0000	UNIDADE	21819	HOLOFOTE 150 W LED			
353	1000,0000	METRO	21823	CABO ELETRICO PP 0.5MM, 2 FIOS			
354	1000,0000	METRO	21824	CABO ELETRICO PP 2.5MM, 2 FIOS			
355	500,0000	METRO	21825	CABO ELETRICO PP 10MM, 2 FIOS			
356	1000,0000	METRO	21826	CABO ELETRICO PP 0.5MM, 3 FIOS			
357	1000,0000	METRO	21827	CABO ELETRICO PP 2.5MM, 3 FIOS			
358	250,0000	METRO	21828	CABO ELETRICO PP 10MM, 3 FIOS			
359	1000,0000	METRO	21829	CABO ELETRICO PP 0.5MM, 4 FIOS			
360	1000,0000	METRO	21830	CABO ELETRICO PP 2.5MM, 4 FIOS			
361	250,0000	METRO	21831	CABO ELETRICO PP 10MM, 4 FIOS			
362	100,0000	UNIDADE	21832	LAMPADA LED 50 W			
363	10,0000	UNIDADE	21834	TOMADA TRIPLA 10 A			
364	21826,0000	UNIDADE	21835	TOMADA DUPLA 10 A			
365	10,0000	UNIDADE	21836	TOMADA EM BARRA TRIPLA 20A			
366	100,0000	UNIDADE	21837	CILINDRO DE FECHADURA marcas de referencia: alianca, stam, soprano.			
367	20,0000	UNIDADE	21838	CONJUNTO UMA TOMADA E UMA EN- TRADA PARA TELEFONE.			
368	50,0000	UNIDADE	21839	BENJAMIN 10A			
369	50,0000	UNIDADE	21840	BENJAMIN 20A			
370	40,0000	UNIDADE	21841	PLACA CEGA DE TOMADAS			
371	50,0000	UNIDADE	21842	CONTROLADOR DE VENTILADOR P/ VELOCIDADES.			
372	40,0000	UNIDADE	21843	TOMADA SIMPLES DE 20A			
373	20,0000	UNIDADE	21845	TOMADA DUPLA DE 20A			
374	20,0000	UNIDADE	21846	INTERRUPTOR 2 TECLAS E 1 TOMA- DA 20A.			
375	20,0000	UNIDADE	21847	INTERRUPTOR 3 TECLAS E 1 TOMA- DA.			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PR00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
376	20,0000	UNIDADE	21848	TOMADA BARRA TRIPLA 20A			
377	20,0000	UNIDADE	21849	INTERRUPTOR 1 TOMADA 20A E 1 ENTRADA DE FIO PARA TELEFONE.			
378	50,0000	UNIDADE	21850	CONECTOR DE PORCELANA			
379	20,0000	UNIDADE	21851	REGUA ALUMINIO 2 METROS			
380	20,0000	UNIDADE	21852	REGUA DE ALUMINIO 3 METROS			
381	5,0000	UNIDADE	21853	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA			
382	20,0000	UNIDADE	21854	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LI- SA.			
383	20,0000	UNIDADE	21855	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO CORRUGADA.			
384	40,0000	METRO	21858	MANGUEIRA DE GAS			
385	20,0000	UNIDADE	21859	CORRENTE DE MOTOSERRA FACA 30 DENTES.			
386	20,0000	UNIDADE	21860	CORRENTE MOTOSERRA FACA 32 DENTES.			
387	20,0000	UNIDADE	21861	CORRENTE DE MOTOSERRA FACA 36 DENTES.			
388	10,0000	UNIDADE	21862	SABRE DE MOTOSERRA FACA 30 DENTES.			
389	10,0000	UNIDADE	21863	SABRE DE MOTOSERRA FACA 32 DENTES.			
390	10,0000	UNIDADE	21864	SABRE DE MOTOSERRA DE FACA 36 DENTES.			
391	100,0000	KILO	21865	CORRENTE ACO GALVANIZADO 3.2MM			
392	100,0000	KILO	21866	CORRENTE ACO GALVANIZADO 3.0MM			
393	150,0000	KILO	21867	CORRENTE ACO GALVANIZADO 4.0MM			
394	100,0000	KILO	21868	CORRENTE ACO GALVANIZADO 6.0MM			
395	100,0000	KILO	21869	CORRENTE ACO GALVANIZADO 8.0MM			
396	100,0000	PAR	21870	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO NUMERACOES e DE BOA QUALIDADE. COR PRETA.			
397	10,0000	UNIDADE	21872	TORNEIRA DUPLA DE 1/2"			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
398	10,0000	UNIDADE	21873	TORNEIRA DE COZINHA BICA ALTA 1/2".			
399	1000,0000	METRO	21874	CORDA DE SEDA PET BRANCA 4 MM			
400	1000,0000	METRO	21875	CORDA DE SEDA PET BRANCA 6 MM			
401	1000,0000	METRO	21876	CORDA DE SEDA PET BRANCA 8MM			
402	1000,0000	METRO	21877	CORDA DE SEDA PET BRANCA 10MM			
403	1000,0000	METRO	21878	CORDA DE SEDA PET BRANCA 12MM			
404	400,0000	METRO	21879	CORDA DE SEDA PET VERDE 18MM			
405	10,0000	UNIDADE	21881	PORTA COMUM 1 METRO			
406	10,0000	UNIDADE	21882	JOGO DE BATENTE 60 CM			
407	10,0000	UNIDADE	21883	JOGO DE BATENTE 1 METRO			
408	6,0000	UNIDADE	21885	FECHADURA TUBULAR DIVISORIA BRANCA 90 MM GOLD.			
409	300,0000	BARRA	21886	BARRA DE FERRO 5/8X12 METROS			
410	500,0000	METRO QUAD	21887	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (FU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL			
411	400,0000	UNIDADE	21888	ESCOVA DE MADEIRA EUCALIPTO DE 4 METROS			
412	100,0000	UNIDADE	21889	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO			
413	100,0000	UNIDADE	21911	CRALETA BARRA COM ADESIVO 2X1 420CM.			
414	50,0000	UNIDADE	21920	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MMX 20METROS.			
415	50,0000	UNIDADE	21921	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO DE 15MM X 20 METROS.			
416	10,0000	UNIDADE	21922	SENSOR DE PRESSAO COM FOTO-CELULA 360 GRAUS.			
417	10,0000	UNIDADE	21925	QUADRO DE DISTRIBUICAO 4 DISJUNTORES.			
418	100,0000	KILO	21930	ELETRODO REVESTIDO DE 2.5 MM			
419	360,0000	KILO	21931	ELETRODO REVESTIDO DE 3.5 MM			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL	
420	150,0000	KILO	21932	ELETRODO REVESTIDO 5.0 MM				
421	100,0000	KILO	21933	ELETRODO REVESTIDO 5.5 MM				
422	5,0000	PAR	21934	LUVA TERMICA PARA ELETRODO				
423	15,0000	UNIDADE	21939	BOIA ELETRICA DE CX D'AGUA AUTOMATICA.				
424	30,0000	UNIDADE	21940	BOIA TORNEIRA 1/2"				
425	30,0000	UNIDADE	21941	BOIA TORNEIRA 3/4"				
426	30,0000	UNIDADE	21943	BORRACHA DE VASO SANITARIO				
427	600,0000	UNIDADE	21944	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/2 ZINCADA.				
428	700,0000	UNIDADE	21945	ARRUELA 1/4 ZINCADA.				
429	700,0000	UNIDADE	21946	PORCA 1/4 ZINCADAS.				
430	150,0000	UNIDADE	21947	SAPATAO NUMERACOES, COR PRETA ,material couro legitimo, palmilha antibacteriana, solado de pneu e pregado.				
431	20,0000	UNIDADE	21950	TORQUES ARMADOR 12", COR AZUL Informaes Gerais: - Corpo forjado em ao especial. - Tenpera especial no gume de corte e mandibulas. - Acabamento com pintura eletrostatica na cor azul. - Articulaao suave para facilitar o uso. - A cabeaa robusta e cabos longos permitem executar cortes com o mnimo de esforo do operador. - As ferramentas sao produzidas e testadas conforme normas especificas. Caracteristicas: - Tamanho: 12" (305 mm) - Largura 64 mm - Altura 12 mm				
432	10,0000	UNIDADE	21951	FORMAO 24 MM				
433	10,0000	UNIDADE	21952	FORMAO 18 MM				
434	10,0000	UNIDADE	21953	FORMAO 13MM				
435	10,0000	UNIDADE	21954	FORMAO 06MM				
436	40,0000	UNIDADE	21956	PA COM CABO				
437	20,0000	UNIDADE	21957	ESPATULA DE ACO TEMPERADO 10CM				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
438	15,0000	UNIDADE	21958	COLHER DE PEDREIRO 10" S. Material: Lamina Forjada inteirica ao carbono especial 5160. Acabamento: polido, verniz eletrostatico. Tratamento: temperado e revenido. Cabo: madeira envernizada.				
439	40,0000	UNIDADE	21961	CABO DE ENXADAO				
440	500,0000	PACOTE	21962	REJUNTE 05 KG Rejunte cimenticio colorido, aditivado, flexvel e de acabamento liso. Facil de misturar e de aplicar, disponvel em 14 CORES: - Tipo II conforme NBR 14.992				
441	400,0000	METRO QUAD	21964	SUPORTE - Parede Interna, Piso, Fachada, Rodap, Teto, Laje e Telhado, Revestimento antigo				
442	20,0000	UNIDADE	21965	PISO CERAMICO PEI 5 ANTIDERRA-PANTE.				
443	20,0000	UNIDADE	21966	BROCA DE TITANIUM MADEIRA ALU-MINIO e FERRO. Material da superficie: titanio revestido 1.0MM.				
444	20,0000	UNIDADE	21967	BROCA DE TITANIO P/ MADEIRA ALUMINIO, FERRO. Material da superficie: titanio revestido 1.5 MM.				
445	20,0000	UNIDADE	21968	BROCA DE TITANIO MADEIRA ALU-MINIO E FERRO. Material da superficie: titanio revestido 2.0MM.				
446	20,0000	UNIDADE	21969	BROCA DE TITANIO, MADEIRA ALUMINIO e FERRO. Material da superficie: titnio revestido 2.5MM.				
447	20,0000	UNIDADE	21970	BROCA DE TITANIO, MADEIRA E ALUMINIO E FERRO. Material da superficie: titanio revestido 3.0MM.				
448	20,0000	UNIDADE	21971	TORNEIRA BICA MOVEL DE 3/4 LONGA.				
449	20,0000	UNIDADE	21972	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 CURTA				
450	20,0000	UNIDADE	21973	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 LONGA				
451	50,0000	UNIDADE	21974	ENGATE FLEXIVEL P/VASO SANITARIO. 50CM.				
452	100,0000	UNIDADE	21975	BARRA ROSCADA 3/4				
453	100,0000	UNIDADE	21976	PARAFUSO BARRA DE 1 METRO 3/8				
454	100,0000	UNIDADE	21977	PARAFUSO BARRA DE 1 METRO 5/8				
455	200,0000	UNIDADE	21978	PARAFUSO BARRA DE 1 METRO 5/16				
456	200,0000	METRO QUAD	21979	LADRILHO HIDRAULICO				
457	120,0000	METRO QUAD	21980	PISO LAMINADO, CORES.				
458	50,0000	METRO QUAD	21983	AZULEJO DE 15X15CM BRANCO				
459	30,0000	LATA	21984	VERNIZ 3.6 LITROS, PARA MADEIRA COGNONHO. PARA AMBIENTE: INTERIOR EXTERIOR; Acabamento: Brillhante. SEM CHEIRO RENDIMENTO MINIMO 100M2 DEMAO. MARCAS DE REFERENCIA: SUVINIL, CORAL E LUKSCOLOR.				
460	30,0000	LATA	21985	OLEO DE LINHACA PARA MADEIRA 900ML.				
461	400,0000	PACOTE	21987	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, 150 ML. Produto com alto poder de fixacao, fixa pinturas a base de cal ou applicacoes de todos os tipos de colacoes em paredes, assegurando a melhor aderencia da tinta nas superficies sem alterar suas caracteristicas; Composicao: Sodio, calcio e magnesio soluvel em agua.				
462	1000,0000	UNIDADE	21988	ARRUELA DE 1/2.				
463	1000,0000	UNIDADE	21989	ARRUELA DE 3/8.				
464	1000,0000	UNIDADE	21990	ARRUELA DE 5/8.				
465	1000,0000	UNIDADE	21991	PORCA DE 1/2.				
466	1000,0000	UNIDADE	21992	PORCA DE 3/8.				
467	1000,0000	UNIDADE	21993	PORCA DE 5/8.				
468	1000,0000	UNIDADE	21994	ARRUELA 5/16.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PROCESSO.: PRC00101/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
449	20,0000	UNIDADE	21972	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 CURTA				
450	20,0000	UNIDADE	21973	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2 LONGA				
451	50,0000	UNIDADE	21974	ENGATE FLEXIVEL P/VASO SANITARIO. 50CM.				
452	100,0000	UNIDADE	21975	BARRA ROSCADA 3/4				
453	100,0000	UNIDADE	21976	PARAFUSO BARRA DE 1 METRO 3/8				
454	100,0000	UNIDADE	21977	PARAFUSO BARRA DE 1 METRO 5/8				
455	200,0000	UNIDADE	21978	PARAFUSO BARRA DE 1 METRO 5/16				
456	200,0000	METRO QUAD	21979	LADRILHO HIDRAULICO				
457	120,0000	METRO QUAD	21980	PISO LAMINADO, CORES.				
458	50,0000	METRO QUAD	21983	AZULEJO DE 15X15CM BRANCO				
459	30,0000	LATA	21984	VERNIZ 3.6 LITROS, PARA MADEIRA COGNONHO. PARA AMBIENTE: INTERIOR EXTERIOR; Acabamento: Brillhante. SEM CHEIRO RENDIMENTO MINIMO 100M2 DEMAO. MARCAS DE REFERENCIA: SUVINIL, CORAL E LUKSCOLOR.				
460	30,0000	LATA	21985	OLEO DE LINHACA PARA MADEIRA 900ML.				
461	400,0000	PACOTE	21987	FIXADOR PARA PINTURAS A BASE DE CAL, 150 ML. Produto com alto poder de fixacao, fixa pinturas a base de cal ou applicacoes de todos os tipos de colacoes em paredes, assegurando a melhor aderencia da tinta nas superficies sem alterar suas caracteristicas; Composicao: Sodio, calcio e magnesio soluvel em agua.				
462	1000,0000	UNIDADE	21988	ARRUELA DE 1/2.				
463	1000,0000	UNIDADE	21989	ARRUELA DE 3/8.				
464	1000,0000	UNIDADE	21990	ARRUELA DE 5/8.				
465	1000,0000	UNIDADE	21991	PORCA DE 1/2.				
466	1000,0000	UNIDADE	21992	PORCA DE 3/8.				
467	1000,0000	UNIDADE	21993	PORCA DE 5/8.				
468	1000,0000	UNIDADE	21994	ARRUELA 5/16.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PR000101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
469	1000,0000	UNIDADE	21995	PORCA 5/16.			
470	1000,0000	UNIDADE	21996	ARRUELA 3/16			
471	1000,0000	UNIDADE	21997	PORCA 3/16.			
472	500,0000	UNIDADE	21998	PARAFUSO 1/2, 8CM			
473	500,0000	UNIDADE	21999	PARAFUSO DE 1/2, 12 CM			
474	700,0000	UNIDADE	22000	PARAFUSO DE 1/2, 18CM			
475	500,0000	UNIDADE	22001	PARAFUSO 3/8, 8 CM			
476	500,0000	UNIDADE	22002	PARAFUSO 3/8, 12 CM.			
477	500,0000	UNIDADE	22003	PARAFUSO DE 3/8, 18 CM.			
478	700,0000	UNIDADE	22004	PARAFUSO DE 5/16, 8 CM.			
479	500,0000	UNIDADE	22005	PARAFUSO DE 5/16, 12 CM.			
480	500,0000	UNIDADE	22006	PARAFUSO 5/16, DE 18 CM.			
481	500,0000	UNIDADE	22007	PARAFUSO DE 1/4, DE 8 CM.			
482	500,0000	UNIDADE	22008	PARAFUSO 1/4, DE 12 CM.			
483	500,0000	UNIDADE	22009	PARAFUSO DE 1/4, DE 18 CM.			
484	20,0000	KILO	22010	FREGO DE ACO 17X21			
485	20,0000	KILO	22011	FREGO DE ACO 18X27			
486	1300,0000	UNIDADE	22012	PARAFUSO, PORCA E ARRUELA SEXTA vado 3/16 x 4 cm de comprimento.			
487	30,0000	KILO	22013	FREGO 15X15 CM			
488	10,0000	UNIDADE	22014	PADRAO DE 127V DE 4,5 METROS			
489	10,0000	UNIDADE	22015	PADRAO DE 220V DE 7 METROS			
490	10,0000	UNIDADE	22016	CAIXA DE MEDICAO PADRAO. 127V			
491	10,0000	UNIDADE	22017	CAIXA DE MEDICAO PADRAO 220V			
492	10,0000	UNIDADE	22018	PADRAO DE 127V DE 7 METROS			
493	100,0000	UNIDADE	22019	PARAFUSO PHILIPS 5X25			
494	100,0000	UNIDADE	22020	PARAFUSO PHILIPS 5X30			
495	100,0000	UNIDADE	22021	PARAFUSO PHILIPS 5X35			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
 ANEX01.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
 32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
 13/04/22
 14:59:22

PROCESSO.: PR000101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
496	100,0000	UNIDADE	22022	PARAFUSO PHILIPS 5X40			
497	100,0000	UNIDADE	22023	PARAFUSO PHILIPS 5X45			
498	100,0000	UNIDADE	22024	PARAFUSO PHILIPS 5X50			
499	100,0000	UNIDADE	22025	PARAFUSO PHILIPS 5X60			
500	180,0000	UNIDADE	22026	PARAFUSO PHILIPS 5X70			
501	1000,0000	METRO	22027	FIO ELETRICO DE 10 MM			
502	1000,0000	METRO	22028	FIO ELETRICO DE 6.0 MM			
503	1000,0000	METRO	22029	FIO ELETRICO DE 1.5 MM			
504	500,0000	METRO	22030	CABO ELETRICO PP 6MM 3 FIOS			
505	200,0000	UNIDADE	22031	CAIXA DE PAREDE DE LUZ 4X4			
506	100,0000	UNIDADE	22035	PINO FEMEA 20A			
507	100,0000	UNIDADE	22036	PINO MACHO 20A			
508	50,0000	UNIDADE	22037	LINHA DE PEDREIRO DE 50 MT.			
509	50,0000	UNIDADE	22038	LINHA DE PEDREIRO DE 100 MT.			
510	5,0000	UNIDADE	22039	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA			
511	20,0000	UNIDADE	22040	TRENA 05 METROS de boa qualidade.			
512	20,0000	UNIDADE	22042	TRENA DE 03 METROS de boa qualidade e durabilidade;			
513	20,0000	UNIDADE	22043	TRENA DE 7,5 METROS de boa qualidade e durabilidade.			
514	120,0000	UNIDADE	22044	NIVEL DE MAO DE 1 METRO			
515	160,0000	UNIDADE	22046	ABRACADEIRA DE 1/2 ROSCA SEM FIM.			
516	150,0000	UNIDADE	22047	ABRACADEIRA 3/4 ROSCA SEM FIM			
517	150,0000	UNIDADE	22048	ABRACADEIRA 1" ROSCA SEM FIM			
518	25,0000	UNIDADE	22051	PORTA LISA DE 70 CM: DE MADEIRAS DE IMBUIA OU CANELA.			
519	40,0000	UNIDADE	22052	PORTA LISA DE 80 CM: DE MADEIRA DE IMBUIA OU CANELA.			

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
520	10,0000	UNIDADE	22053	PORTA MACICA DE 1X2.10 METROS				
521	20,0000	UNIDADE	22055	RELE FOTO ELETRICO FOTO CELU- LA BIVOLT, LIGA NOITE APAGA DIA.				
522	30,0000	LATA	22057	VERNIX 3,6 LITROS, PARA MADEIRA COR NATURAL, PARA AMBIENTE INTERIOR EXTERIOR; Acabamento: Brilhante. SEM CHEIRO. RENDIMENTO MINIMO 100M2 DEMAO. MARCAS DE REFERENCIA: SUVINIL, CORAL E LUKSCOLOR.				
523	450,0000	UNIDADE	22059	RODA PARA MOVEIS: ESPECIFICACAO: ANTI RISCOS, CHAPA COM 4 FURAS PARA FIXACAO (42X42MM). ALTURA TOTAL: 35MM, DIAMETRO DA RODA: 35MM. CARGA MAXIMA POR RODA: 35 KG. ANTIFRUTO MATERIAL: POLIURETANO, ESTRUTURA EM ACO COM BASE GIRATORIA ROLAMENTADA. COM TUBO/CHAVA CARGA MAXIMA POR RODA: 40kg.				
524	30,0000	UNIDADE	22061	REPARO DE VALVULA HIDRA				
525	50,0000	FRASCO	22062	BISNAGAS DE CORANTES 50 ML LI- QUIDO, CORES.				
526	20,0000	CAIXA	22063	PIGMENTO EM PO CORANTE 500G CORES.				
527	10,0000	UNIDADE	22065	MARTELO DE BORRACHA 60MM PRETO COM CABO DE MADEIRA.				
528	3,0000	UNIDADE	22067	MASSARICO LANCA CHAMA SAFECA- DOR, PARA SOTILAO DE GAS.				
529	50,0000	UNIDADE	22068	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SA- NIUARIO.				
530	1,0000	UNIDADE	22070	CHAVE DE GRIFO 48 POLEGADAS				
531	2,0000	UNIDADE	22071	CHAVE DE GRIFO 8 POLEGADAS.				
532	2,0000	UNIDADE	22072	CHAVE DE GRIFO 12 POLEGADAS				
533	1,0000	UNIDADE	22073	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10 PO- LEGADAS 250 MM, ACO CROMADA.				
534	1,0000	UNIDADE	22074	CHAVE INGLESA DE 15 POLEGADAS ACO CROMADO.				
535	1,0000	UNIDADE	22075	CHAVE INGLESA 6 POLEGADAS				
536	20,0000	UNIDADE	22076	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 POLEGA-				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

DES2090
ANEXO1.662-862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO
32-5 Anexo do Edital de Licitação - 2022

Pag. 0001
13/04/22
14:59:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO

PROCESSO.: PRC00101/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
537	10,0000	UNIDADE	22077	DAS. (3,5 x 75 mm). CHAVE DE FENDA 3/16" X 4 POLE- GADAS, (5 x 100 mm).				
538	10,0000	UNIDADE	22079	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5 POLEGA- DAS, (6 x 125 mm).				
539	10,0000	UNIDADE	22080	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8" (8 X 200mm).				
540	10,0000	UNIDADE	22082	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 3" (PH1 x 75 mm).				
541	10,0000	UNIDADE	22083	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 5" (PH2 x 125 mm).				
542	10,0000	UNIDADE	22084	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8" (PH3 x 200 mm).				
543	5,0000	UNIDADE	22085	CHAVE DE FENDA 1/2"X14"				
544	5,0000	UNIDADE	22086	CHAVE DE PHILLIPS 1/2"X14"				
545	5,0000	METRO	22087	PEDRA ESMERIL GRAMATURA 60				
546	5,0000	UNIDADE	22089	GUIA DE PASSAR FIO 20 METROS				
547	5,0000	UNIDADE	22090	GUIA DESENTUPIDOR TUBAO ACO SM Para lavatorios, ralos e plas.				
548	2,0000	UNIDADE	22091	TESOURA GRANDE DE GRAMA				
549	3,0000	UNIDADE	22092	TESOURA PARA CHAPA TIPO FUNI- LEIRO.				
550	10,0000	UNIDADE	22093	BALDE DE PINTURA DE 10 LITROS				
551	20,0000	ROLO	22094	FITA ZEBRADA DE 100 METROS				
552	20,0000	LATA	22095	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML				
553	5,0000	UNIDADE	22103	CAIXA DE AGUA COM ROSCA 500 LI- TROS.				
554	15,0000	UNIDADE	22105	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X300MM BRANCA, COM 100 UNIDADES.				
555	10,0000	UNIDADE	22108	CAIXA DE AGUA DE 1000 LITROS				
556	300,0000	METRO	22110	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2 TRANCADA.				
557	150,0000	METRO	22113	MANGUEIRA DE JARDIM DE 3/4 TRANCADA.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PROCESSO.: PRC00101/22		COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
558	12,0000	UNIDADE	22115	CARRINHO DE MAO CACAMBA METALICA EXTRAFORTE, Empunhaduras ergonomicas. Borda reforçada. Eixo em aço de alta resistencia. Cacamba metálica quadrada de 0,9 mm [chapa 20], com capacidade máx para 55 L.		
559	30,0000	UNIDADE	22117	PIÇÓO DE ESPUMA DE PEDREIRO 8x15x23cm.		
560	20,0000	UNIDADE	22120	PA DE LIXO, COMPRIMENTO MIN DE 26 cm, largura min 23 cm, de alumínio reforçado ou aço. Com cano de do mínimo 80 cm.		
561	100,0000	UNIDADE	22123	BOMBONA PLASTICA TAMPA FIXA, AZUL, COM 2 BOCAS DE 1/2. Feito em PEAD (polietileno de alta densidade), um material plástico reciclável, resistente a baixas temperaturas, com ótima rigidez e resistência química.		
562	10,0000	UNIDADE	22124	LIXEIRA CONTENTOR, MIN 340 LITROS - CORES. Lixeiras para coleta seletiva, lixeiras tipo contenedores de lixo residenciais, prediais, urbanos, prefeituras, lixos infantis para coleta seletiva e residual. Lixeira fabricada em PEAD virgem. Possui rodas de 20cm de diametro em borracha macia. resistente a alto impacto, aos raios ultra violetas (UV), intempries e repetidas lavagens. Peso maximo suportado de 96kg.		
563	50,0000	UNIDADE	24663	REGISTRO DE GAVETA 85MM de metal		
564	50,0000	UNIDADE	24664	LIMA PARA ENXADA 8 COM CABO		
565	30,0000	UNIDADE	24665	CUNHA PARA ENXADA		
566	30,0000	UNIDADE	24666	TALHADEIRA DE 5/8		
567	20,0000	UNIDADE	24667	TORNEIRA COM SAIDA PARA FILTRO para a esquerda		
568	20,0000	UNIDADE	24668	TORNEIRA COM SAIDA DE FILTRO para a direita		
569	60,0000	UNIDADE	24669	LENTE DE SOLDA N10		
570	40,0000	UNIDADE	24670	RODA DE CARRINHO MACICA 27mm		
571	3,0000	UNIDADE	24782	ESCALADA 24 DEGRAUS EXTENSIVA aluminio 6,17 metros 3pos.wmr		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PROCESSO.: PRC00101/22		COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENAÇÃO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
572	30,0000	UNIDADE	981	LAMPADA LED 12W		
573	60,0000	SERVICOS	18904	POSTE 15X15X24		
574	24,0000	PAR	22049	ROTA DE BORRACHA DE CANO LONGO NUMERADES E DE BOA QUALIDADE. COR PRETA.		
575	30,0000	PAR	22050	ROTA DE BORRACHA CANO CURTO NUMERADES, DE BOA QUALIDADE. NA COR BRANCA.		
576	40,0000	PAR	22056	SAPATO-CALCADO DE USO PROFISSI ONAL: Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elastico, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético. Biqueira para conformacao, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente a absorcao de energia na regio do salto e a oleo combustivel. Cano curto.		
577	60,0000	UNIDADE	12868	REFLETOR 400W		
578	30,0000	UNIDADE	14325	REFLETOR 100W		
579	30,0000	UNIDADE	16144	LAMPADA LED 40W		
580	60,0000	UNIDADE	19763	POSTE 7MTS		
581	20,0000	PECA	20161	MACACAÇÃO DE SANEAMENTO		
582	200,0000	UNIDADE	21810	FITA CREPE 160X650MT		
583	5,0000	UNIDADE	22104	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2.5MM BRANCA, COM 100 UNIDADES.		
584	15,0000	UNIDADE	22106	ABRACADEIRA DE NYLON 200X4.8MM BRANCA, COM 100 UNIDADES.		
585	30,0000	UNIDADE	21770	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA.		

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam na proposta Anexo III deste Edital.

2.1.1 Os produtos que não estiverem rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos neste Memorial serão prontamente devolvidos.

2.1.2. A contratada deverá arcar com toda mão de obra que se aplique a carga, descarga e transporte dos produtos, não cabendo nenhum ônus ao Município além do valor estabelecido no Processo Licitatório.

2.1.3. Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas na planilha anexa.

2.1.4. **Juntamente com a nota fiscal o vencedor deverá, quando exigido pela legislação, comprovar que possui licença ambiental para comercialização dos produtos.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais em diversas Secretarias desta Administração para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos para a manutenção, e pequenas reformas.

3.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Não será necessária a apresentação de amostras para os itens que se pretende adquirir neste Processo Licitatório.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Geral:

5.1.1.) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.**

6. Específica:

6.1) Não há exigência de qualificação específica

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produtos (s):

8.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. Da entrega do produto (s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências das Secretarias solicitantes, dentro do perímetro urbano da cidade de Senador José Bento.

8.2.3. A conferência dos produtos entregues será realizada pela Secretaria Solicitante, nos dias e horários determinados pela requerente.

8.2.4. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos, para que seja realizada a conferência por Servidor designado.

8.2.5. O prazo de entrega poderá ser antecipado no caso de feriado e recesso.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.4.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviço incompleto, até a sua regularização pela Contratada.

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária (s): Secretaria de Administração: 02.01.01.04.122.0002.2002.339030; Secretaria de Agricultura: 02.03.01.20.606.0004.2012.339030; Secretaria de Educação: Educação Infantil: 02.04.07.12.365.0010.2019.339030; Ensino Fundamental: 02.04.09.12.361.0013.2022.339030; Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer: 02.05.01.27.812.0016.339030; Secretaria de Saúde: 02.06.01.10.122.043.2068.339030; Secretaria de Assistência Social: 02.07.02.08.244.0028.2042.339030; Secretaria de Transportes e Obras: 02.08.01.15.451.0029.2046.339030.

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA DISPUTA

Item	Qtde	UN	Discriminação
31	450	BR	FERRO 1/2 12 MTS
62	1500	UN	MOURAO 2,20M (MADEIRA SERRADA)
63	53	M³	PRANCHAO DE EUCALIPITO DE 4 MTS 20X8 CM (MADEIRA SERRADA)
69	1500	SC	CIMENTO CP2 SC DE 50 KG
70	1500	SC	CIMENTO CP5 SC DE 50 KG
75	18750	UN	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA
77	750	UN	TELHA CUMIEIRA
257	375	M²	MALHA DE FERRO DE 10X10CM
258	1125	M²	MALHA DE FERRO 20X20CM
266	1500	MT	TABUA 0,30X2,3M-PINUS
364	16377	UN	TOMADA DUPLA 10 A
409	225	BR	BARRA DE FERRO 5/8X12 METROS
410	375	M²	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DESIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL

COTA RESERVADA

Item	Qtde	UM	Discriminação
31	150	BR	FERRO 1/2 12 MTS
62	500	UN	MOURAO 2,20M (MADEIRA SERRADA)
63	17	M³	PRANCHAO DE EUCALIPITO DE 4 MTS 20X8 CM (MADEIRA SERRADA)
69	500	SC	CIMENTO CP2 SC DE 50 KG
70	500	SC	CIMENTO CP5 SC DE 50 KG
75	6250	UN	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA
77	250	UN	TELHA CUMIEIRA
257	125	M²	MALHA DE FERRO DE 10X10CM
258	375	M²	MALHA DE FERRO 20X20CM
266	500	MT	TABUA 0,30X2,3M-PINUS
364	5459	UM	TOMADA DUPLA 10 A
409	75	BR	BARRA DE FERRO 5/8X12 METROS
410	125	M²	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DESIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL

OS DEMAIS ITENS QUE NÃO ESTÃO INSERIDOS NAS TABELAS ACIMA SÃO TODOS DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO – V Modelo de Declaração (para constar do Envelope Nº. 02)
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope Nº. 02)

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº.0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

R a z ã o S o c i a l : _ _ _ _ _
C N P J : _ _ _ _ _ E n d e r e ç o : _ _ _ _ _
B a i r r o : _ _ _ _ _ M u n i c í p i o : _ _ _ _ _
Estado: _ _ _ _ _ Telefone: _ _ _ _ _ E-mail: _ _ _ _ _
R e p r e s e n t a n t e L e g a l : _ _ _ _ _
RG: _ _ _ _ _ CPF: _ _ _ _ _ Telefone: _ _ _ _ _

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que **cumpro todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ